



LEI Nº 2.931/2022

Orçamento Público - Abertura de Crédito Adicional - Tipo suplementar- Superávit Financeiro.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

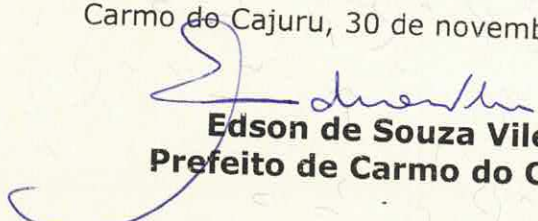
Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no importe de **R\$ 48.323,15 (Quarenta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e quinze centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

| <u>Dotação Orçamentária</u> | <u>Rubrica</u> | <u>Recurso</u> | <u>Valor (Reais)</u> |
|---|----------------|----------------|----------------------|
| 02.051.0512.0008.0244.2000.2000.3319011 | 1088 | 256 | 2.802,51 |
| 02.051.0512.0008.0244.2000.2000.3339008 | 1090 | 256 | 65,49 |
| 02.051.0512.0008.0244.2000.2000.3339046 | 1089 | 256 | 360,00 |
| 02.051.0511.0008.0244.2000.2000.3319004 | 1086 | 229 | 5.240,28 |
| 02.051.0511.0008.0244.2000.2000.3339046 | 1087 | 229 | 1.440,00 |
| 02.070.0701.0015.0451.2005.1505.3449051 | 949 | 224 | 38.414,87 |
| | | Total: | 48.323,15 |

Art. 2º. Para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o Superávit Financeiro do ano de 2021 no importe total de **R\$ 48.323,15 (Quarenta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e quinze centavos)**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de novembro de 2022.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru